



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Parecer ao Projeto de Lei nº 071/2022**– *Concede transporte a Banda Municipal para participação no XVI Encontro de Bandas e Fanfarras, no município de Não-Me-Toque- RS.*

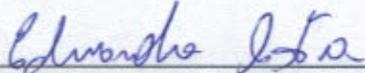
Através do Projeto de Lei nº 071, de 23 de setembro de 2022, o Poder Executivo pretende autorização para conceder transporte à Banda Municipal de Vila Maria, até o município de Não-Me-Toque, no dia 16 de outubro de 2022, onde participará do XVI Encontro de Bandas e Fanfarras.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno.

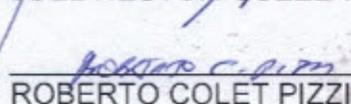
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. O art. 8º, inc. II, da Lei Orgânica, determina que compete ao município concomitantemente com os demais entes da federação incentivar e promover o ensino, a educação e a cultura. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 071/2022, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o regimento interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 03 de outubro de 2022.

  
EDUARDO DOS SANTOS COSTA

  
JOEL NESTOR GUZELA

  
ROBERTO COLET PIZZI

**PARECER APROVADO**

03 de outubro a 20 22